



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 98/2021**  
**De 13 de setembro de 2021**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 867.881,74 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

A presente proposição tem por finalidade suplementar dotação orçamentária já existente visando o custeio do Transporte Escolar para alunos do Ensino Médio.

Cumprir informar que se trata de recurso recebido em virtude de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo e destina-se exclusivamente para este fim.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Júlio Antônio Mariano**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**  
**São Roque - SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 98/2021**  
**De 13 de setembro de 2021**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 867.881,74 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 867.881,74 (Oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(226) 01.04.08.04.362.0039.2040.3.3.90.39.00 .....R\$ 867.881,74  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ação: Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio

**TOTAL: .....R\$ 867.881,74**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação apurado no exercício, com recursos do convênio com o Governo de Estado direcionado a aplicação no Transporte do Ensino médio conforme Processo SPDOC nº 01059979/2018, no valor de R\$ 729.397,47 (Setecentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e sete reais quarenta e sete centavos);

II - anulação Parcial da Seguinte Dotação:

(225) 01.04.08.04.362.0039.2040.3.3.90.30.00 .....R\$ 138.483,67  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Material de Consumo  
Ação: Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio

**TOTAL: .....R\$ 867.881,74**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/09/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**MEMORANDO Nº 393/2021**

São Roque, 10 de setembro de 2021.

Ao Sr. Marcos Adriano Cantero – Diretor do Departamento de Finanças

**Assunto:** Suplementação de ficha para aquisição de recargas para alunos do Ensino Médio.

Solicito o encaminhamento para a Câmara Municipal de São Roque, o pedido de suplementação na ficha 226 para realização de recargas a 1256 alunos da rede Estadual de Ensino para os próximos 93 dias letivos do ano de 2021.

Certo de contar com a compreensão e colaboração, agradeço desde já.

Atenciosamente,

**Paulo Dias do Carmo**

**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**